



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 25.187, DE 19 DE JULHO DE 2004

PUBLICADO NO DOE DE 20.07.04

Altera o Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a concessão de regime especial, na área do ICMS, para prestações de serviços públicos de telecomunicações, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos Convênios ICMS 131/02 e 35/04,

D E C R E T A :

Art. 1º Os itens 30, 45 e 63 do Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
30	CTBC Telecon	Uberlândia - MG	Todo Território N (STFC Local, LD
45	TELE CENTRO OESTE CELULAR PARTICIPAÇÕES S/A.	Brasília - DF	DF e GO
63	Triângulo Celular S/A	Uberlândia – MG	MG, MS, GO e S

Art. 2º O Anexo Único do Decreto nº 20.275, de 23 de fevereiro de 1999, passa a vigorar acrescido dos itens 92 e 93 com a seguinte redação (Convênio ICMS 35/04):

Item	Empresa	Sede	Área de Atuação
92	Ampla Telecomunicações Ltda.	São Caetano do Sul – SP	SP (STFC Local, LDN e LDI)
93	Primeira Escolha Empreendimento Ltda.	São Paulo - SP	SP (STFC Local, LDN e LDI)”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 19 de julho de 2004; 116º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA LIMA
Governador do Estado

MILTON GOMES SOARES
Secretário da Receita Estadual